

Art.3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE CULTURA
NÚCLEO DE APOIO À CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVA LARANJEIRAS - PR
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Rua Avelino Baddoli, n.109 - Nova Laranjeiras, PR, 85350-000
E-mail: exportes@novalaranjeiras.pr.gov.br Tel: (+2) 38371148



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS AUDIOVISUAIS.

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

3. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS:

3.1. Caso alguma categoria da Linguagem AUDIOVISUAL não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria;

3.2. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos serão rateados pelas inscrições validadas em igual número de valores;

3.3. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital Audiovisual;

Nova Laranjeiras, 15 de Dezembro de 2023



ANDRÍEGO VIAL
Presidente do CMC-NL

Conselho Municipal de Cultura de Nova Laranjeiras

ANDRÍEGO VIAL
Secretário de Esportes
Decreto nº 129/2021

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº 95.587.622/000174
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (41) 3618 1122, Cep. 853.990-00

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 199-2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIRMOND, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2023-PMV.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VIRMOND**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 95.587.622/0001-74, com sede a Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **NEUMAR GRANOSKE**, portador de cédula de identidade nº. 652.899-9 SSP/PR e CPF/MF nº. 777.826.319-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, que tem sua sede em Chopinzinho, estado do Paraná, à Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, tendo sua sede em Chopinzinho, estado do Paraná, à Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 77.744.134/0001-41, representada pelo Sr. **MOISÉS DE GASPERIN**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 3.519.935-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 518.634.809-0, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justos e contratadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Em decorrência da necessidade dos serviços, faz-se *mixter* o acréscimo de quantidade, conforme previsto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8666/93.

Parágrafo único: Considera-se como quantidade para a execução deste Termo a seguinte conforme tabela em anexo:

ITEM	UNI	QTD	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ADICIONAL
1	Tonelada	967,63	Massa asfáltica C. B. E. Q. (tonelada)	241,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente previstas no contrato original, datado de em 17 de novembro de 2023, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Virmond, 15 de dezembro de 2023.



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
 CNPJ n.º 95.587.632/0001-74
 Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

NEIMAR GRANOSKI
CONTRATANTE

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº 06.587.622/0001-31
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 853-9900

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 200-2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIRMOND, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2023-PMV.

Pelo presente Instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VIRMOND**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 95.587.622/0001-74, com sede a Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **NEUMAR GRANOSKI**, portador de cédula de identidade n.º 652.899-9 SSP/PR e CPF/MF n.º 777.826.913-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, que tem sua sede em Chopinópolis, Estado do Paraná, à Rua 13 de Maio, s/n, Bairro Si Miguel, Cep 853-560-000, tendo sua sede em Chopinópolis, estado do Paraná, à Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, Cep 853-560-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 77.744.134/0001-41, representada pelo Sr. **MOISÉS DE GASPERIN**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.519.935-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 518.634.809-0, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justos e contratadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMÉIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Em decorrência da necessidade dos serviços, *faz-se mister o acréscimo de quantidade*, conforme previsto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8666/93.

Parágrafo único: Considera-se como quantidade para a execução deste Termo a quantidade conforme tabela em anexo:

ITEM	UNI	QTD	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ADICIONAL
1	Tonelada	980,75	Locação de caminhão caçamba basculante	245,18
2	M2	5.836,80	Serviço de aplicação asfáltica (CBUQ)	1.459,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no contrato original, datado de em 17 de novembro de 2023, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e assinado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Virmond, 15 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/ Fax: (43) 3618 1122, Cep. 85.390-000

NEIMAR GRANOSKI
CONTRATANTE

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

 **Prefeitura Municipal de Virmond**
Estado do Paraná
CNPJ nº 06.585.622/000174
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (41) 3618 1322, Cep. 85.390-000

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2023-PMV
CONTEM ITENS EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, com base na Lei Federal n.º 8666/93, Decreto Estadual n.º 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, torna público que para realizar-se às **14h00min do dia 24 de Janeiro de 2024**, através de plataforma eletrônica, a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2023-PMV**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
www.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site www.licitanet.com.br ou endereço eletrônico (site oficial do Município de Virmond): <http://virmond.pr.gov.br>.

Não será admitida/tolerada a perturbação ao processo licitatório e ao outra atitude inapropriada quanto ao certame, sob pena, de se aplicar as sanções infratoras as penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, Art. 337-F e seguintes.

VIROMOND, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

ELAINE LOPES MUSIKA
PREGOEIRA



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ nº 06.587.622/000174
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023-PMV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRM LOTES EXCLUSIVO PARA MÊ O EPP

O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, com base na Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, torna público que fará realizar-se AS **14h00min do DIA 25 DE JANEIRO DE 2024**, na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023-PMV**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, FLUIDOS, GRAXAS E DISCO DE TACÃO GOMADO, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ROBOVARIOS DO MUNICÍPIO DE VIRMOND/PR.**

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
<https://www.licitaon.net.com.br/>

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A integral do edital poderá ser obtida através do site <https://www.licitaon.net.com.br/> ou endereço eletrônico: <http://virmond.pr.gov.br>, ou na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND, situada na AV. XV de Novembro, 608, centro – Virmond/PR, CEP nº 85390-000, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30hs às 17:00hs ou através do e-mail: licitacao@virmond.com.br.

Virmond, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

ELIANE LOPES MUSIKA
PREGOEIRA



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ nº 06.587.622/000174
Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 44/2023-PMV

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Virmond, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação n.º 44/2023-PMV, cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento de almoço em Laranjeiras do Sul** e ADJUDICA o objeto a empresa: N BAVARESCO DO OLIVEIRA - RESTAURANTE - inscrita no CNPJ sob o nº 33.005.143/0001-45, no valor total de R\$ 8.235,00 (oito mil duzentos e trinta e cinco reais).

Virmond, 18 de dezembro de 2023.

Neimar Granoski
Prefeito Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná
 w. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85300-000.
 CNPJ: 05.987.622/0001-74 - Fone: (41) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Lei nº. 743/2023

SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Suplementar e por Excesso de Arrecadação apurado ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, no valor de R\$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais).

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação apurado ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, no valor de R\$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais), mediante as seguintes providências:

Art. 1º - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

10.0001.08.182.0002.1067 – TRANSF. PUB. ESTADUAIS - F M CALAMIDADES Publ. - FECAp.

Código	Natureza	Fonte	Valor
123	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	952	R\$ 296.000,00
TOTAL			R\$ 296.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos na forma dos artigos anteriores, de conformidade com o disposto no art.43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, como recursos os constantes serão utilizados:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Descrição da Receita	Valor
1.7.2.4.99.01.12.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - F M CALAMIDADES Publ. - FECAp.	R\$ 296.000,00

TOTAL	R\$ 296.000,00
--------------	-----------------------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2023.



NEIMAR GRANOSKI
 Prefeito Municipal

Município de Virmond
 Estado do Paraná

lv. XV de Novembro, 680 - Centro - CEP 85390-000.
 CNPJ: 08.887.823/0001-74 - Fone: (41) 3818-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

===== **GABINETE DO PREFEITO** =====

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Lei nº. 743/2023

SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação apurado ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, no valor de **RS 108.676,22 (cento e oito mil, seiscientos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos).**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura Crédito Especial/Adicional por excesso de arrecadação ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, no valor de **RS 108.676,22 (cento e oito mil, seiscientos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos)**, mediante as seguintes providências:

- Inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

Conta	Natureza	Fonte	Valor RS
9451	33.22.93.00.00 – Indenização e restituição	945	RS 10.360,50
352	33.22.93.00.00 – Indenização e restituição	000	RS 41.319,69
349	33.22.93.00.00 – Indenização e restituição	348	RS 56.496,03
TOTAL			RS 108.676,22

Art. 2º. Para dar cobertura aos créditos abertos na forma dos artigos anteriores, de conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, como recursos os constantes serão utilizados:

Descrição da Receita	Valor RS
CONVENIO – PLANO PARANA MAIS CIDADES	945 RS 10.860,50
CONVENIO – AMPLIAÇÃO POSTO SAÚDE – SIT 40385	348 RS 97.815,72
TOTAL	RS 108.676,22

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2023.

NEIMAR GRANOSKI
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MD 01.612.614/0001-88

AVENIDA BRASÍLIA, 851 - FONE (046) 3583-1484

RS, 44.6-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

DECRETO Nº. 086
DATA: 18/12/2023

Súmula: Estabelece recesso funcional.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A :

Art. 1º - Estabelece recesso funcional, no âmbito do Poder Executivo Municipal, no período compreendido entre 22 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024, em face das comemorações natalinas e passagem de ano, retornando ao expediente normal no dia 03 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único - A medida, todavia, não abrange serviços que, por sua natureza, não admitem paralisação.

Art. 2º - Os servidores que trabalharem efetivamente no recesso terão direito a compensar os dias despendidos no período, com igual número de dias nos expedientes ordinários, cujo gozo será concedido a critério da chefia imediata, até a data de 30 de novembro de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO IGUAÇU

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (044) 3552-1484

RS-660-000 ESTADO DO RIO IGUAÇU PARANÁ

DECRETO Nº. 085

DATA: 18/12/2023

Símula: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 902, de 21/10/2022,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Espigão Alto do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2023, no valor de R\$ 371.510,00 (trezentos e setenta e um mil quinhentos e dez reais) nas dotações indicadas na forma do anexo a este Decreto.

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o valor de R\$ 371.510,00 (trezentos e setenta e um mil quinhentos e dez reais) do excesso de arrecadação das seguintes alíneas de recata:

1.3.2.1.0.1.0.1.7.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - DEFESA CIVIL 31658-X	R\$ 936,38
1.7.2.9.99.0.1.05.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL - DEFESA CIVIL FEPAC	R\$ 370.573,62

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

	<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGAÇO ALTO DO IGUAÇU</u>		
	<i>CNPJ: 01.812.214/0001-08</i>		
	AVENIDA BRASILEIA, 551 - FONE (046) 3593-1484		
RECEBEMOS	ESPIGAÇO ALTO DO IGUAÇU	PARANÁ	

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
AVISO DE
Modalidade: Pregão. Edital nº 100/2023. Forma: Eletrônica.
da Licitação: Dia 04 de janeiro de 2024, às 14:00 (quarta-feira).
Item Deserto PE 57/2023 – Item Fracassado do PE 7 e do PE 8
e doze mil, novecentos e noventa reais). Gênero: Edital de
disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de
Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR,
eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações

MUNICÍPIO DE C
AVISO DE
Modalidade: Pregão. Edital nº 98/2023. Forma: Eletrônica.
Licitação: Dia 03 de janeiro de 2024, às 09:00 (nove horas).
LOCAÇÃO DE SISTEMA (SOFTWARE) DE GERENCIAMENTO DE
PONTO. Valor máximo estimado: R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).
encontra-se à disposição dos interessados no Prédio do
Contratos, Rua Miguel Procópio Kerpel, nº 3.811 – Centro,
e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
AVISO DE
Modalidade: Pregão. Edital nº 99/2023. Forma:
[br/](#). Data da Licitação: Dia 03 de janeiro de 2024
DE MATERIAL ESPORTIVO TIPO CONJUNTO
estimado: R\$ 11.799,96 (onze mil, setecentos e
Gênero: Material Permanente. O Edital encontra-se
Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitação nº
3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/18:00
www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo tel

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDA
 AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE
 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
 Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 CARRETA AGROPECUÁRIA PARA AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIDA
 AO CONVÊNIO Nº 470/2021 – SEAB. Início do cadastramento em 15 de dezembro de 2023 até às 08h do dia 15 de janeiro de 2024, encerrando-se no dia 15 de janeiro de 2024, às 15h.
 Início da disputa de preços em 15 de janeiro de 2024, às 15h.
MÁXIMO TOTAL: R\$ 21.694,00. Prazo de vigência de 01 (uma) ano.
 Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.coronelvidapr.gov.br ou www.bnc.org.br.
 Início da disputa de preços em 15 de dezembro de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da Comissão de Licitação.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA CABINADO PARA FAMILIARES, DECORRENTE DO CONVÊNIO 001/2023, com as seguintes propostas: a partir das 08h do dia 20 de dezembro de 2023, a Abertura das propostas após as 08h do dia 16 de janeiro de 2024. VALOR MÁXIMO de 12 (doze) meses. Os procedimentos para acesso ao edital estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites: Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 18 de maio de 2024.

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGAO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Goiânia 2021 - 2024

PORTARIA Nº 207/2023
Data: 18/02/2024

SÚMULA: Homologa resultado da habilitação do Edital de Chamamento Público nº 05/2023 – Demais Áreas Culturais.

A Comissão de Seleção, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 155, de 14 de setembro de 2023 e conforme o Edital de Chamamento Público nº 05/2023 – Outras Áreas Culturais, nos termos da Lei Federal Complementar nº 195/2002 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e para garantir a transparência exigida pela referida Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da habilitação do Edital de Chamamento Público nº 05/2023 – Demais Áreas Culturais, referente a aplicação dos recursos federais disponibilizados pela Lei Complementar nº 195/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525/2023, com a entidade cultural contemplada, regularmente inscrita, conforme abaixo:

a) CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS TROPEIROS DO PARANÁ – Valor de R\$ 8.769,68 (oito mil setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º A entidade contemplada será convocada para assinar o Recibo de Premiação Cultural.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000
CNPJ: 01.612.634/0001-68 | E-mail: financeiro@espigaaltoโดiguaru.pr.gov.br
gabimete@espigaaltoโดiguaru.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Cidade: 2024 - 2024

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

JOÃO MUNIZ DE OLIVEIRA
Coordenador



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Genteio 2021 - 2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO: 250/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PERMA LTDA.,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS) ESTIMATIVA DE 36 (TRINTA E SEIS) TONELADAS/MÊS, 03 (TRÊS) VÊZES POR SEMANA (TERÇA, QUARTA E SÁBADO), COM CAMINHÃO COLETO, MOTOCICLETA E 02 (DOIS) COLABORADORES CONTRATADA E INSTALAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO, FORNECIMENTO E CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS URBANOS,
CONFORME PREÇO ELETRÔNICO Nº 085/2023/PMEA.
PREÇO MENSAIS: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).
VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).
ASSINATURA: 17/06/2024.
VIGÊNCIA: 17/06/2024.

CONTRATO: 251/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: TATIANA TORRES DE LIMA E ME,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS CONJUNGAÇÕES COM O FORTALECIMENTO DE CERCAS E FERRAGENS, PARA RESPOSTA EM VÍDEO E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREÇO ELETRÔNICO Nº 102/2023/PMEA.
VALOR TOTAL: R\$ 24.485,00 (VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).
ASSINATURA: 18/12/2023.
VIGÊNCIA: 17/12/2024.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 100/2023. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Data da Licitação: Dia 04 de janeiro de 2024, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Aquisição de Veículo ADAC – Item Deserto PE 57/2023 – Item Fracassado do PE 76/2023. Valor máximo estimado: R\$ 112.990,00 (cento e doze mil, novecentos e noventa reais). Gênero: Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (046) 9 8401-3560.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 98/2023. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Data da Licitação: Dia 03 de janeiro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA (SOFTWARE) DE GERENCIAMENTO DE REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO. Valor máximo estimado: R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 99/2023. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: Dia 03 de janeiro de 2024, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO TIPO CONJUNTO DE BOLAS DE BOCHAS. Valor máximo estimado: R\$ 11.799,96 (onze mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Gênero: Material Permanente. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (046) 9 8401-3560.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 CARRETA AGRÍCOLA NOVA, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR – 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 470/2021 – SEAB. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 20 de dezembro de 2023 até às 08h do dia 15 de janeiro de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 15 de janeiro de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 15 de janeiro de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 21.694,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelviva.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívida, 18 de dezembro de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
 AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023
 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA, SENDO 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA CABINADO, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES, DECORRENTE DO CONVÊNIO MAPA Nº 942016/2023. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 20 de dezembro de 2023 até às 08h do dia 16 de janeiro de 2024. Abertura das propostas após às 08h do dia 16 de janeiro de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 16 de janeiro de 2024. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 302.500,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvvida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 18 de dezembro de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, nº 1020, Esquina com Avenida Santos Dumont – Centro
Caixa Postal 121 – Cep – 85.301-070
CNPJ: 16.205.970/0001-48 - Fone: (41) 3635-8100 Fax: (41) 3635-1231
<http://www.laranjeiras.pr.gov.br>
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

LEI Nº 062/2023
13/12/2023

SÚMULA: **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.024.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Laranjeiras do Sul Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024, compreendendo o Orçamento Fiscal, o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais, estima a Receita em R\$ 166.000.000,00 (Cento e Sessenta e Seis Milhões de Reais), assim distribuídos:

I – R\$ 148.000.000,00 (Cento e Quarenta e Oito Milhões de Reais), do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo, Legislativo e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizadas legalmente instituídos;

II – R\$ 18.000.000,00 (Dezoito Milhões de Reais), do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Laranjeiras do Sul.

Art. 2º - As Receitas consolidadas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social serão realizadas de acordo com a legislação específica em vigor segundo as seguintes estimativas:

I – RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES	157.071.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.767.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.631.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.078.500,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	85.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	58.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	126.670.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.780.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.620.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	120.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00

TOTAL	163.691.000,00
(-) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	16.691.000,00
(=) TOTAL LÍQUIDO	148.000.000,00

II – RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LARANJEIRAS DO SUL

RECEITAS CORRENTES	17.700.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.600.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.900.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS	8.000.000,00
DEFICIT TRANSFERÊNCIAS DO MUNICÍPIO	300.000,00
TOTAL INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	18.000.000,00
TOTAL LÍQUIDO	18.000.000,00
TOTAL DA RECEITA CONSOLIDADA	166.000.000,00

Art. 3º - A Despesa Fixada no Orçamento Fiscal da Administração Direta e Fundos Centralizados é de R\$ 147.700.000,00 (Cento e Quarenta e Sete Milhões e Setecentos Mil Reais), discriminadas por Órgãos na forma no anexo IX – Despesa por Órgãos e Funções conforme abaixo descrito:

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL	5.160.000,00
PODER EXECUTIVO	
GOVERNO MUNICIPAL	1.047.000,00
PROCURADORIA GERAL	703.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	638.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO	1.492.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	7.472.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	2.370.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	27.228.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	46.069.280,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	17.341.650,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAGEM	6.401.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	2.013.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E SEG DA FAMÍLIA	5.726.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULT. ABAST. E MEIO AMBIENTE	7.315.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	1.255.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	339.000,00
CONTROLEADORIA INTERNA	267.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	14.027.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	620.000,00

2

SOMA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS	147.700.000,00
(+) SUPERÁVIT PARA TRANSFERÊNCIAS FUNDO PREVIDÊNCIA	300.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS	148.000.000,00

Art. 4º - A Despesa Fixada no Orçamento da Seguridade Social é de R\$ 18.000.000,00 (Dezesseis Milhões e Trezentos Mil Reais), discriminada por Órgãos na forma no anexo IX – Despesa por Órgãos e Funções conforme abaixo descrito:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LARANJEIRAS DO SUL	18.000.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	18.000.000,00
TOTAL DESPESA CONSOLIDADA	162.000.000,00

Art. 5º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com o anexo II e VI, integrantes desta Lei.

Art. 6º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do Parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1.964.

I – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJEIRAS DO SUL, criado pela Lei Municipal N° 038/2009 de 26/10/2009, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2024, na importância de R\$ 27.067.800,00 (Vinte e Sete Milhões e Setecentos e Setenta e Seis Mil e Oitocentos Reais);

II – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, criado pela Lei Municipal N° 149/1992 de 14/10/1992, que fixa as despesas a serem realizadas pelo citado Fundo no exercício de 2024, na importância de R\$ 1.214.000,00 (Um Milhão Duzentos e Quatorze Mil Reais Reais);

III – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FAS, criado pela Lei Municipal N° 038/2002 de 18/10/2002, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2024, na importância de R\$ 998.400,00 (Novecentos e Noventa e Oito Mil e Quatrocentos Reais);

IV – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, criado pela Lei Municipal N° 053/2016 de 14/09/2016, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2024, na importância de R\$ 482.000,00 (Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil Reais);

V – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE – FMAAMA, criado pela Lei Municipal N° 037/2003 de 11/09/2003 que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2024, na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);

VI – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, criado pela Lei Municipal N° 041/2007 de 25/07/2007 que fixa as despesas a serem realizadas pelo citado Fundo no exercício de 2024, na importância de R\$ 460.000,00 (Quatrocentos e Sessenta Mil Reais);

3

VII – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE LARANJEIRAS DO SUL, criado pela Lei Municipal N° 035/2023 de 05/05/2023 que fixa as despesas a serem realizadas pelo citado Fundo no exercício de 2024, na importância de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais);

Art. 7º - Fica igualmente aprovado o Orçamento da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE LARANJEIRAS DO SUL, entidade de administração indireta instituída pela Lei Municipal N° 26/1999 de 01/12/1999, de contabilidade centralizada, integrante do Orçamento Fiscal do Município, cuja fixação orçamentária para o exercício de 2024, somou a importância de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais);

Art. 8º - O Orçamento da Seguridade Social do Município, relativo ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LARANJEIRAS DO SUL, criado pela Lei Municipal N° 046/2001 de 28/12/2001, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2024 em R\$ 18.000.000,00 (Dezoito Milhões de Reais).

Art. 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em consonância, com o artigo 36, seu inciso I e parágrafo, da Lei Municipal N° 034/2023 de 30/08/2023 publicada em 01/09/2023 editado 4220 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, para o exercício de 2024 a:

I – realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite previsto na legislação vigente;

II – realizar Operações de Crédito, até o limite definido em Lei específica;

III – proceder à abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento Fiscal até o limite de 30% (Trinta Por Cento), do total geral da receita fixada para o exercício de 2024, conforme autorizado no artigo 36 da Lei Municipal N° 034/2023, LDO 2024, e nos termos da legislação vigente, utilizando-se como recursos para a cobertura dos mesmos os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III, e o excesso de arrecadação de recursos livres e vinculados conforme ao estabelecido no inciso II, ambos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal N° 4320/64 de 17/03/64;

IV – proceder à abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, até o limite da efetiva execução dos recursos de Superávit Financeiro nas fontes de recursos livres e vinculados, devidamente apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior;

V – proceder à abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos o previsto no inciso I do Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante a efetiva ocorrência da tendência de Excesso de Arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculadas e não vinculadas;

VI – proceder à abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal N° 4.320/64, tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados no exercício;

VII – transferir, remanejar ou transferir recursos, de uma para outra categoria econômica ou de uma para outra órgão programa ou projeto/atividade, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e também proceder ao remanejamento e a compensação entre fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária,

4

quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações;

VIII – proceder à abertura de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência, para a cobertura de créditos adicionais abertos, para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Previdências;

IX – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder a redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos locais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente a Lei Orçamentária 2021, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, e artigo 66 § único, da Lei Federal n.º 4.320/64.

§ 1º - A abertura dos Créditos autorizados nos incisos IV, V, VI, VII, e VIII, não são considerados para fins do limite da autorização constante do inciso III;

§ 2º - A autorização contida no inciso III é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao Orçamento próprio do Poder Legislativo Municipal, e ao Prefeito Municipal, no que diz respeito ao Orçamento da Seguridade Social, considerando-se como limite definido em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

Art. 10 – Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo anterior ou decorrentes das autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo Municipal e o Legislativo Municipal a efetuar transposição, remanejamentos ou transferências de dotações de uns para outros órgãos, programas, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e utilizar as dotações da Reserva de Contingência para cobertura de Créditos Adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Previdências da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 11 – O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite permitido.

Art. 12 – Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal natural na categoria ou do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000, na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária dos programas de governo conforme o previsto no parágrafo único do artigo 66 da lei federal 4.320/64.

Art. 13 – Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, funções e outras relacionadas à previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2024 aprovados por esta Lei visando à compatibilidade dos mesmos com o Plano Plurianual PPA 2022/2025, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2024 (Lei N° 034/2023), e com o layout do sistema SIMAM, definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único – A readequação será formalizada por Decreto do Executivo Municipal até 31/12/2023, e deverá ser proceder à republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos ora aprovados.

Art. 14 – Fica o Chefe do Poder executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000 a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a Segurança Pública, Assistência Jurídica, Serviço de Trânsito e incentivo ao Emprego, mediante prévio firmamento de convenio, ou instrumento congêner.

Art. 15 – É publicado em anexo a esta Lei o Quadro I contendo a atualização da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado a que se refere o artigo 40 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 (Lei Municipal N° 034/2023).

Art. 16 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, 13 de dezembro de 2023.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
ATUALIZAÇÃO DA ESTIMATIVA DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO – ART. 40 DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LDO 2024.

“Em cumprimento ao disposto no artigo 40 da Lei Municipal N° 034/2023 de 30/08/2023 LDO 2024, é de R\$ 25.800.000,00 (Vinte e Cinco Milhões e Oitocentos Mil Reais), tal valor foi obtido mediante o cálculo do ganho real da arrecadação projetada de 2023 comparada com a previsão projetada para 2024.

MARGEM DE EXPANSÃO PARA 2024	VALORES
1 – PREVISÃO DA ARRECAÇÃO PROJETADA PARA 2023	140.200.000,00
2 – PREVISÃO DA ARRECAÇÃO PROJETADA PARA 2024	166.000.000,00
3 – Aumento Real na Previsão da Arrecadação entre 2023 e 2024	(=)25.800.000,00
4 – Correção Monetária calculada pela média dos índices conforme o item 7 desse demonstrativo percentual 3,70 %	(=)817.400,00
5 – Margem Utilizada (A+B+C+D+E+F+G+H)	(=)25.586.000,00
A – Novas Admissões e Concessão de Vantagens aos Servidores	2.500.000,00
B – 5% de Freajuste Salarial aos Servidores	2.000.000,00
C – Crescimento de Despesas com Gestos Assistências	2.000.000,00
D – Crescimento de Despesas com Gastos Educacionais	2.500.000,00
E – Crescimento de Despesas com Assistência à Saúde	2.000.000,00
F – Manutenção de Novas Obras Escolas/obras no Exercício	2.000.000,00
G – Novas Aposentadorias e Pensões – Previdência	1.000.000,00
H – Novas Precatórios e obrigações Judiciais	1.000.000,00
I – Outras Despesas	1.000.000,00
6 – Saldo (2-5-4)	(=)5.112.600,00

7 - TABELA DE INDICES MENSIAIS INFLACIONÁRIOS DESTINADOS AO CALCULO						
PERÍODO AGOSTO 2022 A JULHO 2023 (12 MESES) - INPC (FGV) = 3,48 %						
08/22-01/23	09/22-01/23	10/22-01/23	11/22-01/23	12/22-01/23	01/23-04/23	
02/23-07/23	03/23-06/23	04/23-05/23	05/23-06/23	06/23-07/23	07/23-10/23	
0,31%	0,32%	0,47%	0,38%	0,69%	0,46%	

PERÍODO AGOSTO 2021 A JULHO 2022 (12 MESES) – IPCA (IBGE) = 3,93%					
08/22-(-)0,36%	09/22-(-)0,29%	10/22-0,59%	11/22-0,41%	12/22-0,62%	01/23-0,53%
02/23-0,84%	03/23-0,71%	04/23-0,61%	05/23-0,23%	06/23-(-)0,08%	07/23-(-)0,12%
- MÉDIA = INPC - 3,48%(+) / IPCA - 3,93%(=) 7,41 : 2 = 3,70%					

- MÉDIA = INPC - 3,48% / IPCA - 3,83% (=) 7,41 % = 7,40%

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE 4º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 001/2020/PM/EA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: CAL EDC SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA – EPP.
OBJETO: TICA PROLONGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 001/2020/PM/EA, FIRMADO EM 08 DE JANEIRO DE 2020, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, OU SEJA, ATÉ A DATA DE 07 DE JANEIRO DE 2025, E CONSEQUENTEMENTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (LOCAÇÃO DE APARELHO DE ECO (ELETROCARDIOGRAMA) EM PERPETUAS CONDIÇÕES DE USO, DORAVANTE DENOMINADO EQUIPAMENTO), DE ACORDO COM A CLÁUSULA SEGUNDA DO REFERIDO CONTRATO, CONFORME ARTIGO 5º, INCISO II, DA LEI 8.666/93, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS.
ASSINATURA: 01/12/2023.

CONTRATO Nº 207/2023/PM/EA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: 35.503.088 SERVIÇOS WICKSON ME.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O CONTRATO SOB Nº 207/2023/PM/EA, FIRMADO EM 26 DE ABRIL DE 2023, TEM COMO OBJETO A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE 01 (UM) IMÓVEL URBANO, COM ÁREA TOTAL DE 1300,00M², LOCALIZADO NA RUA CAPELÂNDIA, 5/Nº, LOTE Nº 06 DA GLEBA 22, NO PARQUE INDUSTRIAL, NESTE MUNICÍPIO E SERÁ DESTINADA À INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMÉRCIO, CONFORME CONCORDÂNCIA PÚBLICA Nº 006/2023/PM/EA. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES: PELO PRESENTE INSTRUMENTO, AS PARTES ACORDAM EM PROMOVER A SUPRESSÃO DA ÁREA DO CONTRATO ORIGINAL, PASSANDO O OBJETO A SER DESCRITO DA SEGUINTE FORMA: O CONTRATO SOB Nº 207/2023/PM/EA, FIRMADO EM 26 DE OUTUBRO DE 2023, TEM COMO OBJETO A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE 01 (UM) IMÓVEL URBANO, COM ÁREA TOTAL DE 247,70M², LOCALIZADO NA RUA CAPELÂNDIA, 5/Nº, LOTE Nº 05 DA GLEBA 22, NO PARQUE INDUSTRIAL, NESTE MUNICÍPIO E SERÁ DESTINADA À INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMÉRCIO, CONFORME CONCORDÂNCIA PÚBLICA Nº 006/2023/PM/EA.
ASSINATURA: 14/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 207/2023/PM/EA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: 35.503.088 SERVIÇOS WICKSON ME.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O CONTRATO SOB Nº 207/2023/PM/EA, FIRMADO EM 26 DE ABRIL DE 2023, TEM COMO OBJETO A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE 01 (UM) IMÓVEL URBANO, COM ÁREA TOTAL DE 1300,00M², LOCALIZADO NA RUA CAPELÂNDIA, 5/Nº, LOTE Nº 06 DA GLEBA 22, NO PARQUE INDUSTRIAL, NESTE MUNICÍPIO E SERÁ DESTINADA À INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMÉRCIO, CONFORME CONCORDÂNCIA PÚBLICA Nº 006/2023/PM/EA. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES: PELO PRESENTE INSTRUMENTO, AS PARTES ACORDAM EM PROMOVER A SUPRESSÃO DA ÁREA DO CONTRATO ORIGINAL, PASSANDO O OBJETO A SER DESCRITO DA SEGUINTE FORMA: O CONTRATO SOB Nº 207/2023/PM/EA, FIRMADO EM 26 DE OUTUBRO DE 2023, TEM COMO OBJETO A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE 01 (UM) IMÓVEL URBANO, COM ÁREA TOTAL DE 247,70M², LOCALIZADO NA RUA CAPELÂNDIA, 5/Nº, LOTE Nº 05 DA GLEBA 22, NO PARQUE INDUSTRIAL, NESTE MUNICÍPIO E SERÁ DESTINADA À INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMÉRCIO, CONFORME CONCORDÂNCIA PÚBLICA Nº 006/2023/PM/EA.
ASSINATURA: 14/12/2023.

CONTRATO Nº 207/2023/PM/EA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: 35.503.088 SERVIÇOS WICKSON ME.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O CONTRATO SOB Nº 207/2023/PM/EA, FIRMADO EM 26 DE ABRIL DE 2023, TEM COMO OBJETO A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE 01 (UM) IMÓVEL URBANO, COM ÁREA TOTAL DE 1300,00M², LOCALIZADO NA RUA CAPELÂNDIA, 5/Nº, LOTE Nº 06 DA GLEBA 22, NO PARQUE INDUSTRIAL, NESTE MUNICÍPIO E SERÁ DESTINADA À INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMÉRCIO, CONFORME CONCORDÂNCIA PÚBLICA Nº 006/2023/PM/EA. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES: PELO PRESENTE INSTRUMENTO, AS PARTES ACORDAM EM PROMOVER A SUPRESSÃO DA ÁREA DO CONTRATO ORIGINAL, PASSANDO O OBJETO A SER DESCRITO DA SEGUINTE FORMA: O CONTRATO SOB Nº 207/2023/PM/EA, FIRMADO EM 26 DE OUTUBRO DE 2023, TEM COMO OBJETO A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE 01 (UM) IMÓVEL URBANO, COM ÁREA TOTAL DE 247,70M², LOCALIZADO NA RUA CAPELÂNDIA, 5/Nº, LOTE Nº 05 DA GLEBA 22, NO PARQUE INDUSTRIAL, NESTE MUNICÍPIO E SERÁ DESTINADA À INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMÉRCIO, CONFORME CONCORDÂNCIA PÚBLICA Nº 006/2023/PM/EA.
ASSINATURA: 14/12/2023.

CONTRATO Nº 207/2023/PM/EA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: 35.503.088 SERVIÇOS WICKSON ME.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O CONTRATO SOB Nº 207/2023/PM/EA, FIRMADO EM 26 DE ABRIL DE 2023, TEM COMO OBJETO A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE 01 (UM) IMÓVEL URBANO, COM ÁREA TOTAL DE 1300,00M², LOCALIZADO NA RUA CAPELÂNDIA, 5/Nº, LOTE Nº 06 DA GLEBA 22, NO PARQUE INDUSTRIAL, NESTE MUNICÍPIO E SERÁ DESTINADA À INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMÉRCIO, CONFORME CONCORDÂNCIA PÚBLICA Nº 006/2023/PM/EA. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES: PELO PRESENTE INSTRUMENTO, AS PARTES ACORDAM EM PROMOVER A SUPRESSÃO DA ÁREA DO CONTRATO ORIGINAL, PASSANDO O OBJETO A SER DESCRITO DA SEGUINTE FORMA: O CONTRATO SOB Nº 207/2023/PM/EA, FIRMADO EM 26 DE OUTUBRO DE 2023, TEM COMO OBJETO A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE 01 (UM) IMÓVEL URBANO, COM ÁREA TOTAL DE 247,70M², LOCALIZADO NA RUA CAPELÂNDIA, 5/Nº, LOTE Nº 05 DA GLEBA 22, NO PARQUE INDUSTRIAL, NESTE MUNICÍPIO E SERÁ DESTINADA À INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMÉRCIO, CONFORME CONCORDÂNCIA PÚBLICA Nº 006/2023/PM/EA.
ASSINATURA: 14/12/2023.

CONTRATO Nº 207/2023/PM/EA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: 35.503.088 SERVIÇOS WICKSON ME.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O CONTRATO SOB Nº 207/2023/PM/EA, FIRMADO EM 26 DE ABRIL DE 2023, TEM COMO OBJETO A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE 01 (UM) IMÓVEL URBANO, COM ÁREA TOTAL DE 1300,00M², LOCALIZADO NA RUA CAPELÂNDIA, 5/Nº, LOTE Nº 06 DA GLEBA 22, NO PARQUE INDUSTRIAL, NESTE MUNICÍPIO E SERÁ DESTINADA À INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMÉRCIO, CONFORME CONCORDÂNCIA PÚBLICA Nº 006/2023/PM/EA. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES: PELO PRESENTE INSTRUMENTO, AS PARTES ACORDAM EM PROMOVER A SUPRESSÃO DA ÁREA DO CONTRATO ORIGINAL, PASSANDO O OBJETO A SER DESCRITO DA SEGUINTE FORMA: O CONTRATO SOB Nº 207/2023/PM/EA, FIRMADO EM 26 DE OUTUBRO DE 2023,

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social
CSMA - Centro de Referência de Assistência Social
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000

residência dos beneficiários, através de visitas pela equipe técnica. Orientações e parcerias. Oficinas do Serviço de Convivência

CRAS PORTO BARREIRO
(42) 3661-1002
Rua das Azaléas.

CLÉIA BASTOS RIGO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Atenciosamente,

Andresson Alberto Marangoni
Secretário de Saúde

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85.345-000
CNPJ: 01.591.618/0001-36 Fone/Fax (042) 3661-1010-3661 1126

RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES REFERENTES AOS MESES SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2023, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

Este relatório tem a finalidade de descrever ações e resultados desenvolvidos nos atendimentos realizados com as crianças e adolescentes nas escolas da Rede Municipal de Educação de Porto Barreiro, durante o período de setembro, outubro e novembro de 2023.

Destacamos que as crianças em idade escolar são prioridade na execução tanto das políticas sociais, como dos recursos públicos, conforme previsto nas Leis e Estatutos.

As ações devem estar pautadas no aluno, realizando priorizações curriculares dos conteúdos que são basilares as etapas subsequentes.

Tabela das ações desenvolvidas na área educacional de Porto Barreiro.

AÇÃO	Descrição	Nº de crianças/adolescentes atendidas
CMEI	1 Centro Municipal de Educação Infantil	52 crianças
Escolas Municipal	1 Escola Urbana; 3 Escolas do/ro Campo.	297 alunos.
Programas e Projetos	Programa A União Faz a Vida em parceria com a Scred; Programa "Um Olhar para o Futuro" em parceria com a Cresol	349 alunos
Educação Especial	Convênio com APAE de Laranjeiras do Sul e oferta de Trans. Escolar	10 alunos
Transporte Escolar	Oferta de Transporte escolar em todas as linhas.	232 alunos Municipais e 179 alunos Estaduais
Alimentação escolar	Atividades de educação alimentar e nutricional, avaliação nutricional, elaboração de cardápios de acordo com a faixa etária e atendimento as necessidades alimentares específicas (intolerância à lactose, alergia a proteína do leite e diabetes) testes de aceitabilidade e oferta de 2 refeições por turno; aquisição de alimentos com	349 alunos

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85.345-000
CNPJ: 01.591.618/0001-36 Fone/Fax (042) 3661-1010-3661 1126

Sala de recurso	minimamente processados, controle higiênico e sanitário dos alimentos. Profissional capacitado para trabalhar com alunos de sala de recurso	8 alunos
Sala de reforço	Trabalhado as dificuldades de aprendizagem dos alunos referente as disciplinas de português e matemática	25 alunos
Programa Tempo de Aprender	Trabalho de alfabetização com alunos de 1º e 2º ano das escolas Imã Inês Valenti e Padre Antonio Gallo.	71 alunos
Distribuição de materiais	Distribuição de materiais escolares a todos os alunos da rede mun. de ensino, durante o ano letivo, conforme a necessidade	349 alunos
Equipe Multiprofissional	Profissional habilitada em assistência social e psicologia para acompanhar as crianças e seus familiares em situação de vulnerabilidade e dificuldades de aprendizagem. Para garantir o acesso, permanência e sucesso da criança na escola.	28 atendimentos prioritários
Dia das Crianças	Secretaria de Educação de Porto Barreiro em parceria com a Cresol Vale das Águas PRMG, proporcionaram um dia de diversão para os alunos da rede municipal de ensino em alusão ao dia da criança, celebrado no dia 12 de outubro.	349 alunos
Mostra pedagógica	Mostra Pedagógica dos mais diversos projetos realizados pelos professores, alunos e comunidade escolar através do Programa "A União Faz a Vida". Com a presença de pais, alunos, professores, equipes pedagógicas e autoridades que puderam assistir várias apresentações culturais e posteriormente visitar as salas de aula e apreciar os trabalhos	300 alunos

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85.345-000
CNPJ: 01.591.618/0001-36 Fone/Fax (042) 3661-1010-3661 1126

Peça de Teatro

Peça de Teatro O Show não pode parar! do programa Tífiando pelo Paraná - parceria do governo estadual via Secretaria da Cultura (SEEC) com o governo federal.

Porto Barreiro, 30 de novembro de 2023.

Matilde Palinski
Secretária Mun. De Educação.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PARANÁ
DEPARTAMENTO DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Av. das Flores - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 14.119.340/0001-40 - Fone/Fax (042) 3661-1098
www.portobarreiro.pr.gov.br

AO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PORTO BARREIRO - PR

Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Saúde referente ao 5º bimestre de 2023 que corresponde aos meses de setembro, outubro e novembro na área de Saúde.

Secretaria Municipal de Saúde de Porto Barreiro - Vigilância
Ponto de Saúde de Porto Santana
UAPSF - Unidade de Atenção Primária à Saúde da Família
Centro de Saúde da Sede de Porto Barreiro Unidade Básica

O presente relatório de gestão tem designio, positivo, as principais realizações da Secretaria Municipal de Saúde, nos meses de setembro, outubro e novembro de 2023, destacando as ações de toda a Secretaria. Neste relatório, está abrangendo e destacando as principais ações em relação à criança e adolescente na faixa etária de 0 a 17 anos, estas ações são importantes iniciativas desenvolvidas por cada equipe das unidades saúde.

O relatório de gestão irá demonstrar os resultados alcançados por esta Secretaria nos programas, ações e serviços de atendimento a criança e adolescente do município de Porto Barreiro, desenvolvidos através da Secretaria Municipal de Saúde com horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 08h00min às 17h00min horas.

OBJETIVO

O presente projeto tem o objetivo de demonstrar os resultados alcançados nos programas e projetos realizados na Secretaria Municipal de Saúde de Porto Barreiro.

AÇÕES E PROJETOS REALIZADOS

Atendimento referente aos meses de setembro, outubro e novembro de 2023, na faixa etária de 0 a 17 anos.

Ação	Descrição da atividade	Local de realização da atividade	Atendimento
SISVAN: Sistema de Vigilância Alimentar Nutricional.	Monitoramento do estado nutricional das famílias que possuem crianças menores de 07 anos e gestantes atendidas pelo SUS, tem o papel de fazer o diagnóstico de a situação alimentar e nutricional destas pessoas. A partir dos dados do SISVAN, é possível ter uma real dimensão de como está a alimentação, a saúde e o estado nutricional das mesmas.	UAPSF	214
IMUNIZAÇÃO - Vacinas	As vacinas são disponibilizadas para crianças, adolescentes, adultos e idosos.	Centro de Saúde da	203 vacinas.

Atendimentos odontológicos nas escolas	Atendimento em grupo nas escolas com o intuito de reduzir a incidência de cáries, eliminação de placas e de doenças periodontal.	Centro de Saúde SEDE	1.508
Atendimentos odontológicos na unidade de saúde	Atendimento individualizado no consultório dentário na unidade de saúde com o intuito de prevenir, controlar e tratar as caries orientar sobre a saúde bucal, extração de dentes, limpeza e raspagem dos dentes, atendimentos de urgência e emergência.	UAPSF - Centro de Saúde da Sede de Porto Barreiro Unidade Básica: 33 UAPSF - UAPSF: 278	419
Atendimentos médicos na unidade de saúde	Atendimento individualizado no consultório médico nas unidades de saúde com o intuito de prevenir, orientar e tratar possíveis doenças relacionadas às crianças nessa faixa etária.	Posto de Saúde da Sede de Porto Santana. UAPSF Consultas pediátricas: 222 Atenção Básica: 51 Ginecologia: 12	6
Vigilância sanitária	- Atividades educativas de orientação em grupo na atenção básica; - Atividades educativas sobre a temática da dengue; - Atividades educativas com relação ao consumo de álcool, açúcares e gorduras.	Consultas em atenção básica: 09 Escolas Municipais e Estaduais.	3

Fonte: SISVAN, SAUSUS, ESUS, PNI e DATASUS.

Atenciosamente,

Andresson Alberto Marangoni
Secretário de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Porto Barreiro - PR
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000

RESOLUÇÃO Nº 016/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Barreiro - CMDCA, no uso de suas atribuições confere a Lei nº 100/2001, de 12 de julho de 2001, em reunião ordinária conforme ata 15/2023 realizada em 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar Relatório de Gestão do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente referente aos meses de setembro, outubro e novembro de 2023.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Barreiro, 18 de dezembro de 2023.

Adenise Antunes Lago Cassol
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Porto Barreiro - PR
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000

RESOLUÇÃO Nº 017/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Barreiro - CMDCA, no uso de suas atribuições confere a Lei nº 100/2001, de 12 de julho de 2001, em reunião ordinária conforme ata 15/2023 realizada em 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar Prestação de Conta Parcial com Ressalvas do 1º Semestre de 2023 do Repasse Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Barreiro, 18 de dezembro de 2023.

Adenise Antunes Lago Cassol
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Porto Barreiro - PR
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000

RESOLUÇÃO Nº 018/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Barreiro - CMDCA, no uso de suas atribuições confere a Lei nº 100/2001, de 12 de julho de 2001, em reunião ordinária conforme ata 15/2023 realizada em 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar Prestação de Contas Parcial com Ressalvas do 2º Semestre de 2022 do Repasse Incentivo CMDCA.

Art. 2º. Aprovar Prestação de Contas Final do 1º Semestre de 2023 do Repasse Incentivo CMDCA.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Barreiro, 18 de dezembro de 2023.

Adenise Antunes Lago Cassol
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Porto Barreiro - PR
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000

RESOLUÇÃO Nº 019/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Barreiro - CMDCA, no uso de suas atribuições confere a Lei nº 100/2001, de 12 de julho de 2001, em reunião ordinária conforme ata 15/2023 realizada em 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar Prestação de Contas Parcial com Ressalvas do 2º Semestre de 2022 do Repasse Incentivo CMDCA.

Art. 2º. Aprovar Prestação de Contas Final do 1º Semestre de 2023 do Repasse Incentivo CMDCA.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Barreiro, 18 de dezembro de 2023.

Adenise Antunes Lago Cassol
Presidente do CMDCA

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023

Fica ratificado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº. 101/2023 de 08 de agosto de 2023, que resolveu pela adoção de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 para contratação da empresa VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 29.178.369/0001-37 para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS ORIUNDOS DA DELIBERAÇÃO 078/2022 - CEDCA/PR QUE TRATA DO INCENTIVO PARA O "APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR MEIO DE ACESSO A PRODUTOS DE HIGIENE INTIMA", pelo valor total de R\$ 5.347,80 (cinco mil trezentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

Porto Barreiro, 07 de dezembro de 2023.

EMANOEL VANDERLEI VOFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº. 103/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023

Empresa Contratada:
VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP
CNPJ nº. 29.178.369/0001-37

Objeto:
PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS ORIUNDOS DA DELIBERAÇÃO 078/2022 - CEDCA/PR QUE TRATA DO INCENTIVO PARA O "APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR MEIO DE ACESSO A PRODUTOS DE HIGIENE INTIMA"

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ASSORVENTE MENSSTRUAL DESCARTÁVEL RÁPIDA ABSORÇÃO; TRIPLA PROTEÇÃO; CONTA COM ABAS; TEM COBERTURA SECA; PACOTE COM 8 UNIDADES	72,00	UN	R\$ 10,00	R\$ 720,00
2	ASSORVENTE MENSSTRUAL REUTILIZÁVEL CONFECCIONADO EM TECIDO COR: ESTAMPAS VARIADAS (ALEATÓRIAS) MATERIAL EXTERIOR: PUL - TECIDO IMPERMEÁVEL MATERIAL INTERNO: CARVÃO DE BAMBUI ANTIBACTERIANO COR: DIVERSAS TAMANHO (FECHADO): APROX. 7 X 7 CM TAMANHO (ABERTO): APROX. 25 X 19 CM PESO UNITÁRIO: 26 G	25,00	UN	R\$ 58,50	R\$ 1.462,50
3	CALCINHA ABSORVENTE MENSSTRUAL LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL CONFECCIONADA EM TECIDO SUPER ABSORVENTE, DE SECAGEM RÁPIDA, IMPERMEÁVEL, RESPIRÁVEL, ANTIODORES E ANTIALÉRGICA, FORRO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM CAMADA SUPER ABSORVENTES, TAMANHO M. NÃO POSSUIEM PLÁSTICO, COR: NUDE	10,00	UN	R\$ 71,82	R\$ 718,20
4	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100	27,00	UN	R\$ 26,82	R\$ 724,14
5	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100	83,00	UN	R\$ 26,82	R\$ 2.220,06
6	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100	8,00	UN	R\$ 34,02	R\$ 272,16
TOTAL R\$ 5.347,80					

Porto Barreiro, 18 de dezembro de 2023.

Adenise Antunes Lago Cassol
Presidente do CMDCA

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023

Fica ratificado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº. 101/2023 de 08 de agosto de 2023, que resolveu pela adoção de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 para contratação da empresa ELITROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 06.349.494/0001-09 para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A ORNAMENTAÇÃO/DECORAÇÃO NATALINA DOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS MUNICIPAIS, pelo valor total de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Porto Barreiro, 11 de dezembro de 2023.

EMANOEL VANDERLEI VOFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023

Fica ratificado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº. 101/2023 de 08 de agosto de 2023, que resolveu pela adoção de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 para contratação da empresa ELITROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 06.349.494/0001-09 para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A ORNAMENTAÇÃO/DECORAÇÃO NATALINA DOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS MUNICIPAIS, pelo valor total de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Porto Barreiro, 11 de dezembro de 2023.

EMANOEL VANDERLEI VOFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº. 104/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023

Empresa Contratada:
ELITROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME
CNPJ nº. 06.349.494/0001-09

Objeto:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A ORNAMENTAÇÃO/DECORAÇÃO NATALINA DOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS MUNICIPAIS.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CASCATA BRANCA LED 10 METROS	20,00	UN	R\$ 142,00	R\$ 2.840,00
2	MANGUEIRA LED BRANCA COM 100 METROS	8,00	UN	R\$ 930,00	R\$ 7.440,00
3	MANGUEIRA LED COLORIDA COM 100 METROS	2,00	UN	R\$ 930,00	R\$ 1.860,00
4	METRO LED COM 8 BASTÃO BRANCO	20,00	UN	R\$ 40,00	R\$ 800,00
5	PISCINA PISCINA COLORIDO LED 20 METROS	30,00	UN	R\$ 20,00	R\$ 600,00
6	PIRELLI 160 LED MULTIFUNÇÃO BRANCA	15,00	UN	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
7	PIRELLI 200 LED MULTIFUNÇÃO BRANCA	3,00	UN	R\$ 245,00	R\$ 735,00
8	REFLETOR NATAL	4,00	UN	R\$ 196,25	R\$ 785,00
TOTAL R\$ 17.000,00					

Porto Barreiro, 11 de dezembro de 2023.

EMANOEL VANDERLEI VOFF
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.368-000 - Centro - Marquinho - PR

DECRETO Nº 106/2023

SÚMULA: Designar comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS, e de outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 76, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

RESOLVE

Artigo 1º - Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação e Seleção de Pessoal, sob a Presidência do primeiro e Secretariado pelo segundo, para aplicação do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2023, para fins de contratos temporários de pessoal para a função de Professor(a), Psicólogo(a), Auxiliar de Serviços Gerais Feminino e Auxiliar de Serviços Gerais Masculino para prestar serviço na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Municipal nº 928/2023.

Nome	CPF	Qualificação	Função
Elaine Ramos Padilha	047.886.489-81	Professora, cargo efetivo, com pós-graduação na área de "Educação Especial: Atendimento às necessidades especiais"	Presidente
Joelma Beralini Padilha	071.900.159-57	Professora, cargo efetivo, com pós-graduação na área de "Educação especial inclusiva com ênfase na deficiência intelectual", "Educação Especial: Atendimento às necessidades especiais" e "Educação no campo"	Membro
Noemi Edite Cardoso	081.302.649-62	Professora, cargo efetivo, com pós-graduação na área de "Educação no Campo"	Membro

Artigo 2º - Compete a presente comissão, elaborar os instrumentos normativos, organizar, supervisionar, executar, avaliar e dirigir a realização do mencionado Processo Seletivo Simplificado, ou seja, com o fim específico de atuar na realização e acompanhamento do presente PSS, desde a abertura do Edital até seu resultado final, observada a legislação vigente, bem como cumprir as determinações.

Artigo 3º - Os trabalhos efetuados pela presente comissão serão considerados de relevância à Prefeitura Municipal de Marquinho - PR, por tem fins de ensino público.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

Publique-se.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

Porto Barreiro, 18 de dezembro de 2023.

Adenise Antunes Lago Cassol
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.368-000 - Centro - Marquinho - PR

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
EDITAL DE CONCURSO Nº 017/2023

SÚMULA: Convocar os candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2023, para os Cargos abaixo Conforme Edital de Homologação de Resultado.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E TENDO EM VISTA O RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2023, CONVOCA O(A) CANDIDATO(A) APROVADO(A) PARA OS CARGOS ABAIXO, CONFORME RELAÇÃO EM ANEXO, PARA COMPARECER AO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL, MUNDO(A) DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- Documentos:
 - 01 (uma) foto 3X4 (recente);
 - Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação militar para os candidatos do sexo masculino (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
 - Título de Eleitor com comprovante de votação/justificativa da última eleição ou certidão (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
 - Cadênia de Identidade (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
 - Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria "C" ou superior para o cargo de Operador de Máquinas e categoria "D" ou superior para o cargo de Motorista;
 - Certidão de Nascimento ou casamento ou declaração de união estável; (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
 - Certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes; (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
 - Comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o cargo pleiteado; (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
 - Carteira de Trabalho;
 - Comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
 - Certidão negativa de antecedentes criminais (fórum);
 - Não estar em exercício de cargo público incompatível, nem tampouco aposentado por decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVII, XVIII e XIX da Constituição Federal;
 - Estar registrado no respectivo Conselho de Classes, bem como estar inteiramente quito com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, conforme exigências do cargo pleiteado;
 - Comprovante de endereço atual;

Porto Barreiro, 18 de dezembro de 2023.

Adenise Antunes Lago Cassol
Presidente do CMDCA

